



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI nº 2052, de 24 de Outubro de 1989.

"Declara de Utilidade Pública a Igreja Pentecostal Brasileiro".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município e de proposição do Vereador Roberto Vargas, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 2.019/89 de 11.07.89, a Igreja Pentecostal Brasileira.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 24 de outubro de 1989.

NILTON LUIZ MOZZAQUATRO CORADINI
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do Cargo de
Prefeito